



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA/GO

O JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA-GO, **LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO**, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 496 DE 13/02/2006; NO PROVIMENTO GERAL Nº 129 DE 08/04/2016, DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO; BEM COMO A ORIENTAÇÃO VEICULADA NO OFÍCIO CIRCULAR/COGER/Nº 58 DE 25/11/05; E DE ACORDO COM O ARTIGO 13, INCISOS III, IV E VIII DA LEI Nº 5.010, DE 30/05/66,

FAZ SABER

a todos quantos virem este **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento, que será **inspecionado o serviço a cargo da Secretaria e Gabinetes desta Vara**, cujos trabalhos terão início às **09:00 horas do dia 15 de maio de 2017 e término no dia 19 de maio de 2017**, perfazendo-se um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

I. Serão adotadas as faculdades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 122 do referido Provimento, segundo os quais, tomando-se por base a data de início dos trabalhos, poderão ser excluídos da inspeção os processos:

- a) movimentados pelo magistrado (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria (atos ordinatórios), bem como aqueles cujo último código de movimentação registrado no sistema processual seja qualquer dos constantes do Anexo XII do Provimento Geral da Corregedoria, nos últimos 90 (noventa) dias;
- b) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, a contar da data de início dos trabalhos;
- c) sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 e art. 313 e 921 do NCPC, e nas demais hipóteses previstas em lei;
- d) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;
- e) dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;
- f) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- g) que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;
- h) com audiência designada;
- j) aguardando pagamento de precatório;

II. **A partir do dia 05/05/2017 (5º dia útil antes do início da inspeção) será sustada a saída de autos** objeto da inspeção, devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles que se acharem fora, inclusive com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos (art. 116 do mencionado Provimento).

III. A partir do quinto dia útil anterior (05/05/2017) e durante o período da realização da inspeção ordinária, **excluídos os processos retirados com carga**, serão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências. Serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito. Não ocorrerá a interrupção da distribuição. **Durante o período de inspeção não haverá atendimento ao público.** (art. 119 do mesmo Provimento).

IV. Ficam os senhores procuradores e advogados intimados a devolver todos os processos que se encontrarem no poder dos mesmos até o dia indicado no item II deste edital.

V. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Luziânia/GO, para acompanharem os trabalhos da inspeção, devendo a Secretaria expedir os ofícios a essas instituições.

VI. Será admitida a apresentação de reclamações pelas partes, conforme determina o parágrafo único, do artigo 117, do Provimento Geral nº 129/2016 da COGER.

Luziânia-GO, 05 de abril de 2017.


LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Juiz Federal da Vara Única da SSJ de Luziânia/GO